PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.724/2013

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG.

Art. 1º - A Câmara Municipal de João Pinheiro, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal de João Pinheiro, sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º - Fica o Município de João Pinheiro Estado de Minas Gerais autorizado a adquirir da Sra. Josina Peres de Lima, inscrita no CPF sob o nº 304.255.226-87 um imóvel urbano, que será destinado à futura construção de uma Escola entre o Bairro Floresta, Bouganville e Maria José de Paula em parceria com o Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - O imóvel a ser adquirido corresponde a uma área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) na Rua Astolfo Moreira a ser desmembrado de um terreno maior, cuja sua totalidade está devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis Local, sob a Matrícula nº 9.697, conforme Certidão Imobiliária e Laudo de Avaliação, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - O terreno conta com as seguintes divisas e confrontações: Pela Frente: medindo 90,00 m. (noventa metros), com a Rua Astolfo Moreira; pela Direita: medindo 65,00 m. (sessenta e cinco metros), com o terreno remanescente pertencente à Sra. Josina Peres de Lima; pela Esquerda: medindo 75,00 m. (setenta e cinco metros), com terrenos pertencentes à Construtora 3 L; e pelos Fundos: medindo 53,00 m. (cinquenta e três metros), com terreno remanescente pertencente à Sra. Josina Peres de Lima.

Art. 5º - Pelo imóvel identificado no artigo 3º, o Município pagará à vendedora a importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e art. 108 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º - Os recursos necessários para fazer face ao valor de aquisição do bem serão suportados pelo orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG em 16 de Setembro de 2013.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal